PoEMAS

Licenciamento de projetos minerais: a construção da exceção

Bruno Milanez

Desafios do Licenciamento Ambiental para o século XXI
Necessidades de aperfeiçoamento no licenciamento ambiental

Outubro 2022

Estrutura

- Considerações iniciais: o cenário econômico
- O debate sobre bem público, utilidade pública e interesse social
- A apropriação do “interesse nacional”
- As novas narrativas
- Considerações finais

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O CENÁRIO ECONÔMICO

Perspectivas de queda no crescimento

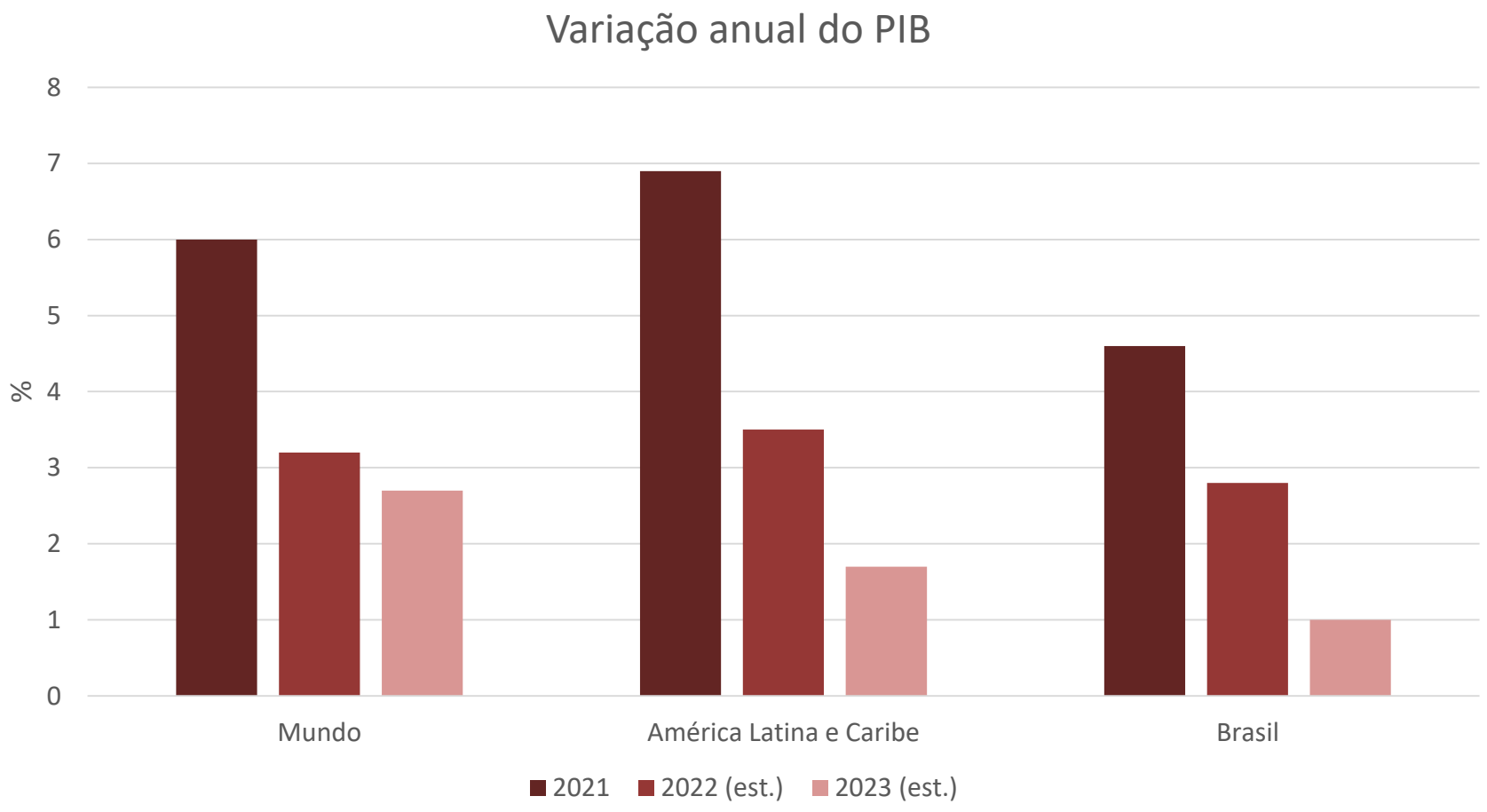

Fonte: IMF (Oct 2022) World Economic Outlook

A falácia do PIB

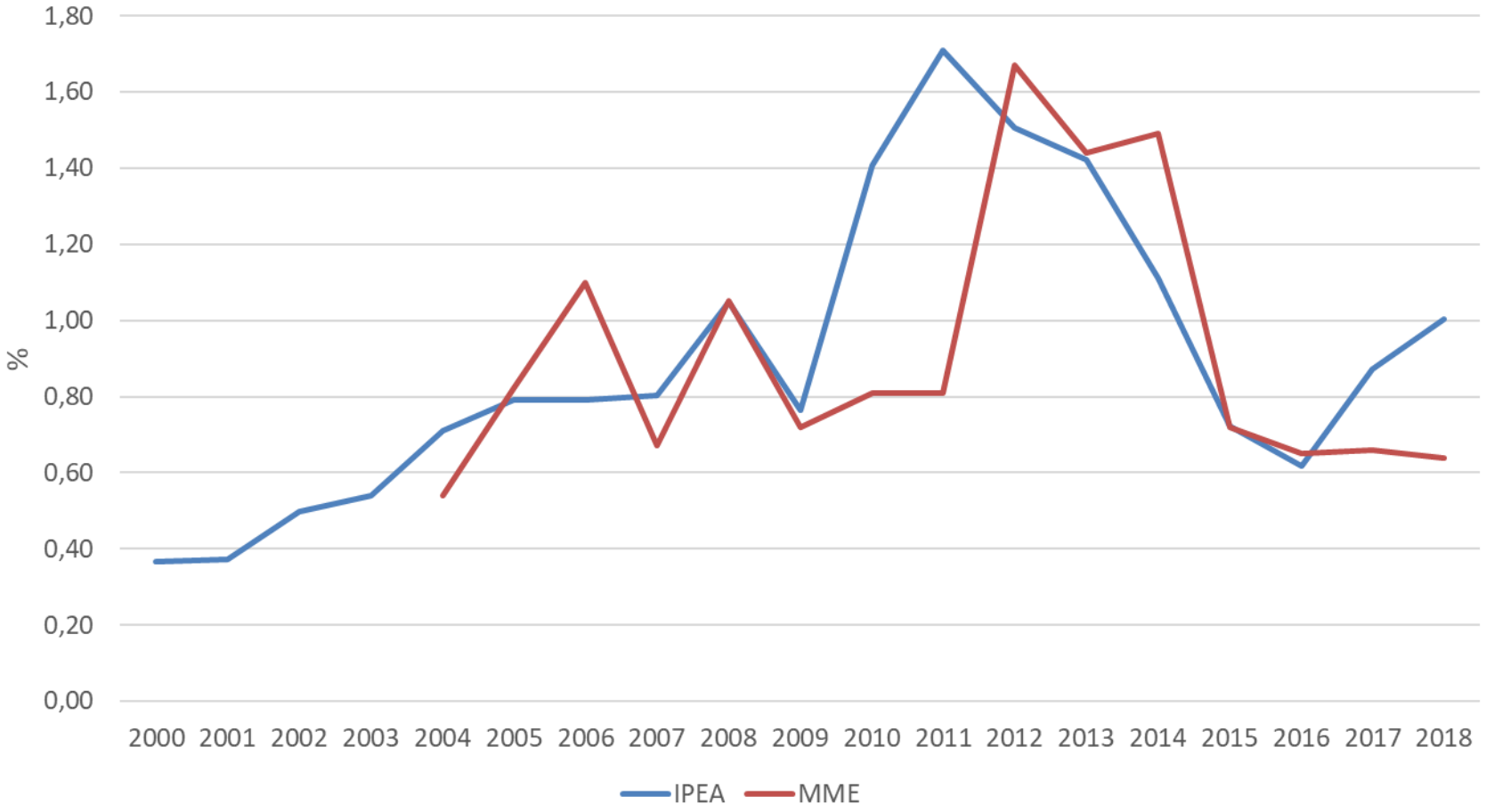

Fonte: Santos, R. C. V. (2021) Contribuição do setor mineral no produto interno bruto brasileiro. **Radar** (65). p. 33-36
Fonte: MME (vários anos) Sinopse Mineração e Transformação Mineral

Minérios e inserção regressiva

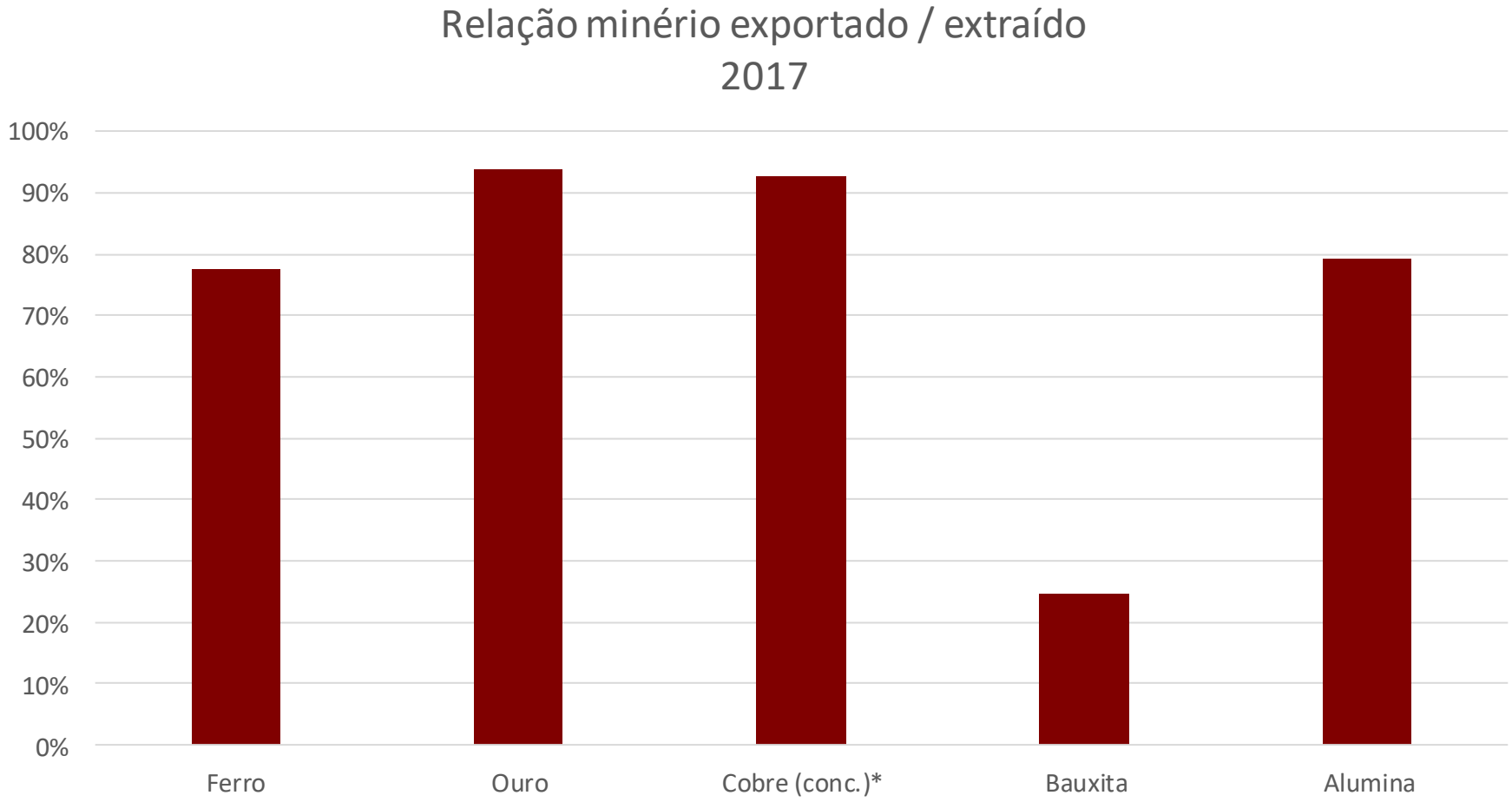

Fonte: ANM / Sumário mineral
* Para cobre dados de 2015

Minérios e inserção regressiva

Fonte: Comexstat, 2022

Minérios e inserção regressiva

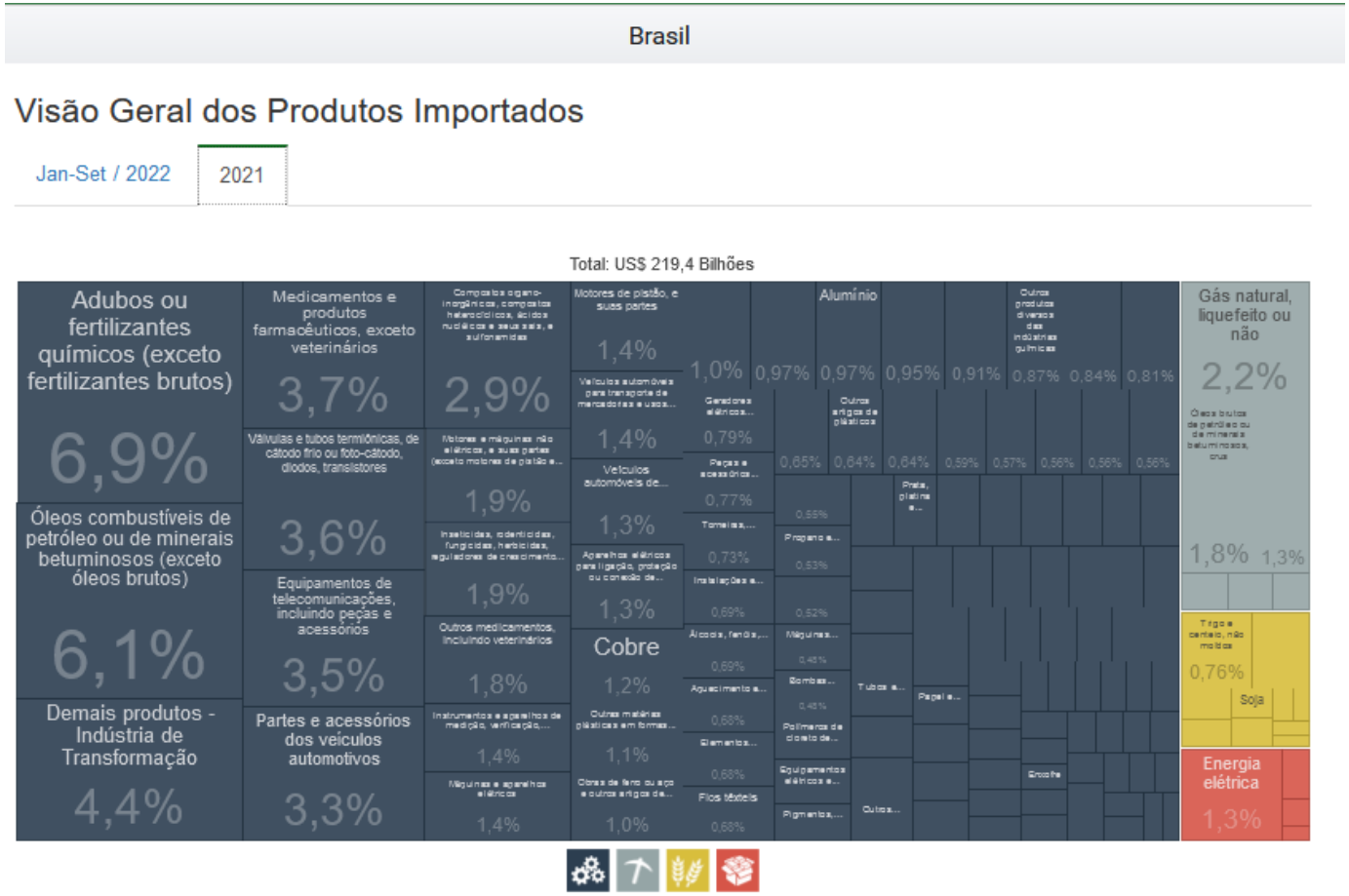

Fonte: Comexstat, 2022

Minérios e inserção regressiva

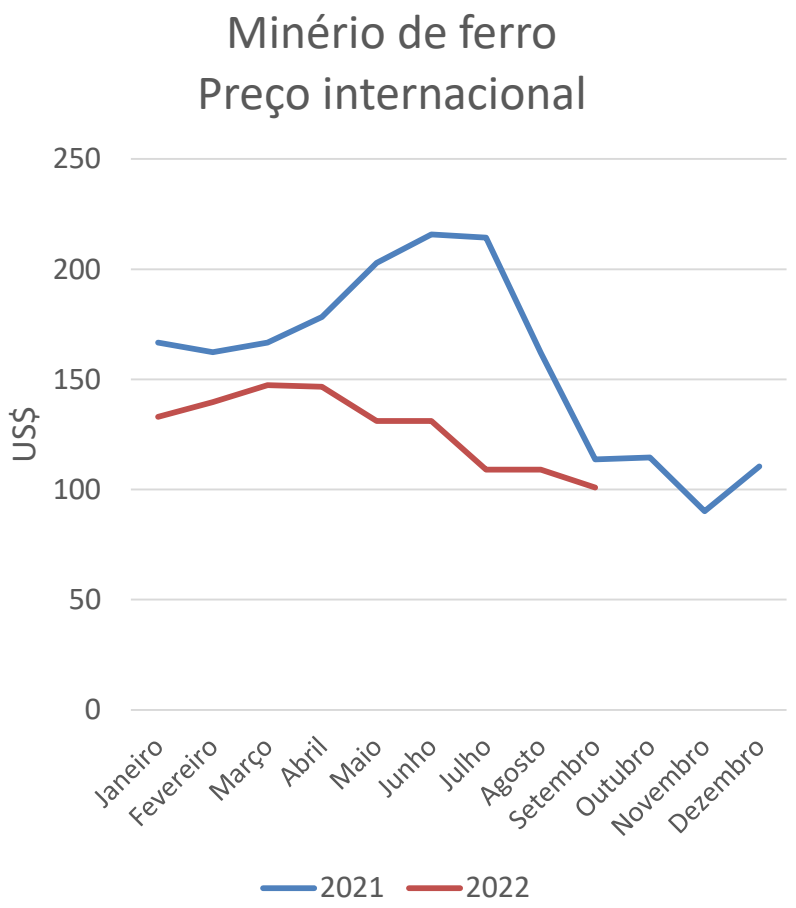

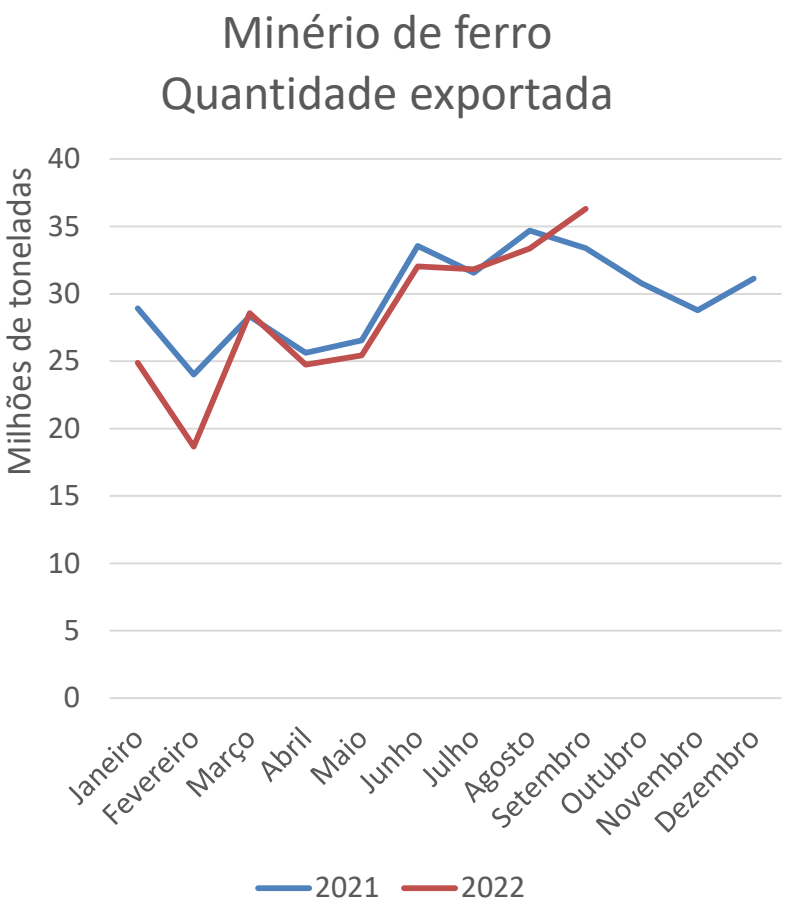

Fonte: FMI, 2022

Fonte: Comexstat, 2022

O DEBATE SOBRE BEM PÚBLICO, UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL

O debate sobre bem público, utilidade pública e interesse social

Desapropriações por utilidade pública

(Decreto-Lei 3.365/1941)

- a salubridade pública;
- a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência;
- o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia hidráulica;
- a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos [...] e locais particularmente dotados pela natureza;

Código Mineral

(Decreto Lei 1985/1940, Decreto-Lei 227/1967)

- A autorização será recusada se a lavra for considerada prejudicial ao bem público ou comprometer interesses que superem a utilidade da exploração industrial, a juízo do Governo

O debate sobre bem público, utilidade pública e interesse social

Lei da Mata Atlântica
(Lei 11.428/2006)

- Utilidade pública
  - as obras essenciais de infra-estrutura [...] destinadas aos serviços públicos de [...] saneamento
- Interesse social
  - as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa,
  - as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar

Código Florestal
(Lei 12.651/2012)

- Utilidade pública
  - as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de [...] saneamento [...] bem como mineração
- Interesse social
  - as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa
  - a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais [...]
  - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados [...]
  - as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente

O debate sobre bem público, utilidade pública e interesse social

- Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei. (CF88. Art. 184)

A APROPRIAÇÃO DO “INTERESSE NACIONAL”

A apropriação do “interesse nacional” CF88 Fase A: Subprojeto do relator

Art. 6A16 - O aproveitamento dos potenciais de energia, renováveis e não-renováveis, e dos recursos hídricos, bem como a pesquisa e a lavra dos recursos minerais, dependem de autorização ou concessão do poder público e somente serão autorizados ou concedidos, na forma da lei, a brasileiros ou a empresas nacionais.

A apropriação do “interesse nacional” CF88 Fase F: Substitutivo do relator

Art. 4o. - Os investimentos de capital estrangeiro serão admitidos no interesse nacional e disciplinados na forma da lei, a qual respeitará os seguintes princípios:

II - a proibição de transferência a estrangeiro das terras onde existam jazidas, minas, outros recursos minerais e potenciais de energia elétrico.

Art. 12 - A pesquisa e a lavra dos recursos minerais, bem como o aproveitamento dos potenciais de energia e dos recursos hídricos, dependem de autorização ou concessão do poder público, contratadas sempre por prazo determinado, no interesse nacional, e não poderão ser transferidas sem prévia anuência do poder concedente.

A apropriação do “interesse nacional” CF88 Fase Q: Projeto Constituição

Art. 206. O aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica e a pesquisa e a lavra de recursos e jazidas minerais somente poderão ser efetuados por brasileiros ou empresas nacionais, mediante autorização ou concessão da União, por tempo determinado, no interesse nacional, na forma da lei, que regulará as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou em terras indígenas.

A apropriação do “interesse nacional” CF88 Redação final

- Art. 176 § 1º A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o "caput" deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa brasileira de capital nacional, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.

- Art 176 § 1º A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o "caput" deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas. (EC 06/1995)

A apropriação do “interesse nacional” “Novas interpretações”

- Decreto 9.406/2018
  - São fundamentos para o desenvolvimento da mineração:
    - o interesse nacional

Tabela 1: Relação dos gestores da SGM com empresas mineradoras

Nome	Cargo	Origem	Fonte
Vicente Humberto Lôbo Cruz	Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral	Diretor Vale Fertilizantes (2010 - 2015) Diretor industrial na Bunge Ltda (2003 - 2010).	(Alegretti, 2016)
Fernando Ramos Nóbrega	Diretor do Departamento de Gestão de Políticas de Geologia, Mineração e Transformação Mineral	Diretor Financeiro da Rio 2016 Diversos cargos na Vale (1982 - 2010)	(Bloomberg, 2017)
Lilia Mascarenhas Sant'agostino	Diretora do Departamento de Geologia e Produção Mineral	Professora aposentada da USP. Consultora da Vale Fertilizantes entre 2011 e 2013*	(Sant'Agostino, 2013)
José Luiz Amarante Araújo	Diretor do Departamento de Transformação e Tecnologia Mineral	Mina Segura Assessoria Empresarial (2015) Manabi (2011-2015) Angloferrous (2009 - 2011) MMX (2007 - 2008)	(Amarante, 2017)
Maria José Gazzi Salum	Diretora do Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração	Professora aposentada da UFMG. Desde 2010, diretora da RGS Consultoria e Gestão de Projetos, prestando serviços para Vale, Ferrous Resource do Brasil, Kinross, Belo Cal, IBRAM, MME e FIEMG.	(Salum, 2017)
Eduardo Jorge Ledsham	Diretor Presidente do CPRM	B&A Mineração (2012 - 2015) Vale (1986 - 2011) Obs. B&A é uma *junior company* formada pelo BTG Pactual e Roger Agnelli (ex-presidente da Vale)	(CPRM, 2016)

Nota: Cargos de acordo com dados do MME disponibilizados em abril de 2017

A apropriação do “interesse nacional” “Novas interpretações”

- Relatório GT Minera (Dez 2021)
  - § 2º O aproveitamento dos recursos minerais é atividade de utilidade pública, de interesse nacional e essencial à vida humana, observada a rigidez locacional das jazidas.

Novo Código de Mineração mira 10% do PIB e atende a pedidos de Arthur Lira e Jair Bolsonaro, assume deputado

Maurício Angelo 24 de novembro de 2021 FPM IDMBrasil lobby Novo Código de Mineração

O que motivou o Grupo de Trabalho não é segredo, diz Evandro Roman, por telefone. Foi a pequena e a média mineração, onde entra o garimpo. **“É um pedido do presidente Bolsonaro e do presidente da Câmara Arthur Lira que nosso trabalho seja pensado para o micro, pequeno e médio minerador. Para que possamos dar segurança jurídica e previsibilidade a todo setor da mineração”, contou Evandro Roman.** Isso inclui inclusive os investidores estrangeiros, ressaltou.

https://observatoriodamineracao.com.br/novo-codigo-de-mineracao-mira-10-do-pib-e-atende-a-pedidos-de-arthur-lira-e-jair-bolsonaro-assume-deputado/

AS NOVAS NARRATIVAS

Essencial para quem?

- Decreto 10.282 de 20 de março de 2020
  - São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
- Decreto 10.329, de 28 de abril de 2020
  - Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais

"Por incrível que pareça, nós tivemos dificuldade de explicar no primeiro momento, tanto a nível federal como a nível estadual e municipal da essencialidade da atividade.

Tanto que no início, nós fizemos uma portaria do Ministério atestando a essencialidade da mineração e também, logo em seguida, no mês de abril, um decreto presidencial veio de encontro [sic] a essa nossa portaria. Para quê? Para que as atividades não parassem" (Bento Albuquerque, 2020)

A estratégia da subordinação

Lei 13.334/2016

- "Os órgãos [...] estatais, [...] têm o dever de atuar [...] para que sejam concluídos, de forma uniforme, econômica e em prazo compatível com o caráter prioritário nacional do empreendimento, todos os processos e atos administrativos necessários à sua estruturação, liberação e execução.

Decreto 10.657/2021

- Institui a Política de Apoio ao Licenciamento Ambiental de Projetos de Investimentos para a Produção de Minerais Estratégicos
- De acordo com os critérios
  - Cuja importação em grandes quantidades impacta setores vitais da economia;
  - Que são importantes para processos de alta tecnologia;
  - Que gerem superávit para a balança comercial do país

A estratégia da subordinação
Resolução SGM/MME nº 2/2021

- Enxofre
- Minério de alumínio
- Minério de cobalto
- Minério de cobre
- Minério de estanho
- Minério de ferro
- Minério de fosfato
- Minério de grafita
- Minério de lítio
- Minério de manganês
- Minério de molibdênio
- Minério de nióbio
- Minério de níquel
- Minério de ouro
- Minério de potássio
- Minério de silício
- Minério de tálio
- Minério de tântalo
- Minério de terras raras
- Minério de titânio
- Minério de tungstênio
- Minério de urânio
- Minério de vanádio
- Minérios do grupo da platina

A estratégia da subordinação

Projetos Habilitados

1 | Autazes (AM) - potássio

2 | Tucano (AP) - ouro

3 | Centro Gold (MA) - ouro

4 | Santa Quitéria (CE) – fosfato e urânio

5 | Bloco 8 (MG) – minério de ferro

6 | Retiro (RS) – titânio e zirconita

7 | 3 Estradas (RS) - fosfato

8 | Mina do Alemão (PA) - cobre

9 | N1 e N 2 (PA) – minério de ferro

10 | N3 (PA) - minério de ferro

11 | Volta Grande (PA) - ouro

12 | Boa Esperança (PA) - minério de ferro

13 | Sereno (PA) - manganês

14 | Jaguar (PA) - níquel

15 | Pantera (PA) – cobre

16 | Novas Minas (PA) - bauxita

17 | Luanga (PA) – metais do grupo da platina

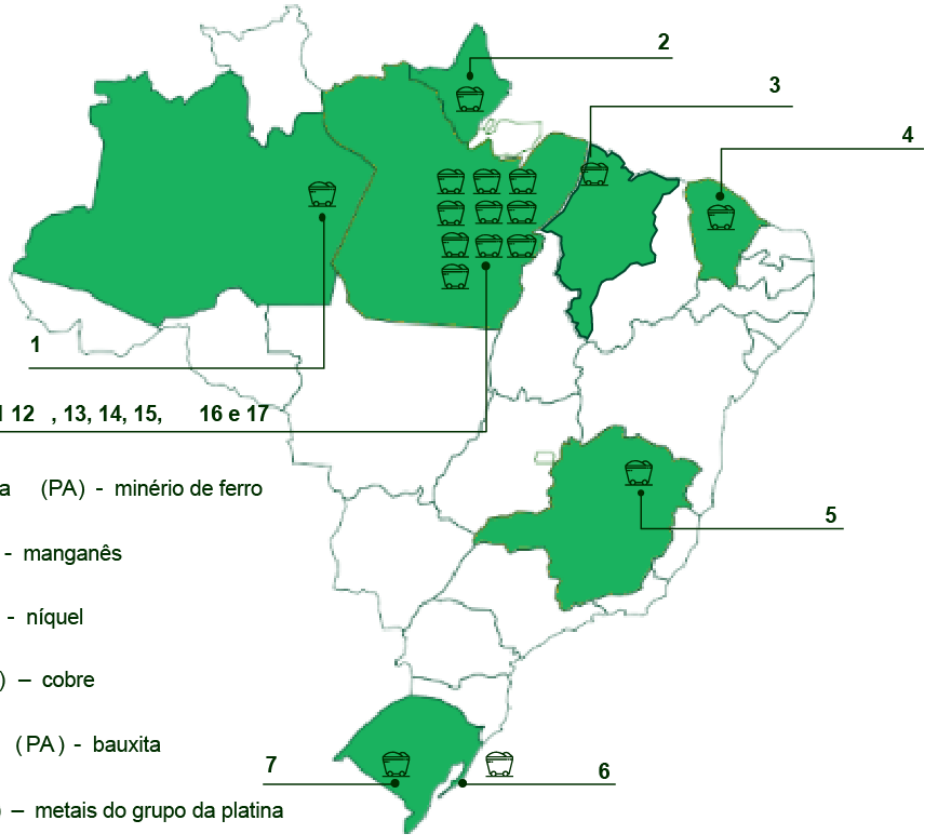

Fonte: https://portal.ppi.gov.br/mineracao-politica-de-apoio-ao-licenciamento-ambiental-de-projetos-de-investimentos-para-a-producao-de-minerais-estrategicos-pro-minerais-estrategicos-

A estratégia da subordinação

Projeto	Empresa	Órgão licenciador	Órgãos envolvidos
Potássio Autazes	Brazil Potash	IPAAM (AM)	Funai, Iphan, Incra
Volta Grande	Belo Sun	SEMAS/PA	Funai, Iphan
Tucano	Great Panther Mining	SEMAS/PA	Iphan, Incra
Jaguar	Centaurus Metals Ltd	SEMAS/PA	Iphan, Incra
Luanga	BPGM Brasil Ltd	SEMAS/PA	Iphan, Incra
Pantera	Oz Minerals	SEMAS/PA	Iphan
Centro Gold	Oz Minerals	Sema/MA	Incra
Três Estradas	Aguia Resources	FEPAM (RS)	Iphan

A estratégia da subordinação

Projeto	Empresa	Órgão licenciador	Órgãos envolvidos
Bloco 8	Honbridge Holdings	SEMAD (MG)	Iphan, Sedese (MG)
Retiro	Mineração Santa Elina S.A	IBAMA	Iphan
Novas Minas	MRN	IBAMA	Iphan, ICMBio, Incra
Santa Quitéria	INB/Galvani	IBAMA	CNEN, Iphan
Mina do Alemão	Vale	IBAMA	Iphan, ICMBio
N1, N2, N3	Vale	IBAMA	Iphan, ICMBio
Sereno	Grupo Sabes S.A.	SEMAS/PA	Incra
Boa Esperança	Mineração Caraíba	SEMAS/PA	Incra

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerações finais

- Existe uma permanente tensão entre o uso do solo e a exploração do subsolo
- O período nacional-desenvolvimentista já propunha a necessidade de limites à extração mineral
- A guinada extrativista subalterna associada à captura regulatória das instituições reguladoras tem criado uma armadilha de dependência crescente dos minérios
- A "prioridade da mineração" não deve ser vista como uma doutrina, mas como fruto da influência política do setor ao defender seus interesses privados

Obrigado!

bruno.milanez@ufjf.br